



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 8 de JUNHO de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 178/17 - C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 50/2017

DOCREC

340/2017

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação oferecida pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes a respeito do Projeto de Lei nº 249/14, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, que dispõe sobre a criação de vagas para motocicletas mediante recuo nos logradouros que especifica.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

MILTON FLÁVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

QCSM/MMO/jgc
Resp 249-14

PARECER TÉCNICO

Suzana Leite Nogueira
Paula Fagundes Albuquerque
Registro CET nº 13830-9

Papel para Informação rubricado como folha nº 12 do Processo nº 2017-0.046.397-3

À GPL - Senhora Gerente,

CÓPIA

O Código de Trânsito Brasileiro em seu artigo 48, § 2º, regulamenta o estacionamento dos veículos motorizados de duas rodas, motocicletas, "será feito em posição perpendicular à guia da calçada (meio-fio) e junto a ela, salvo quando houver sinalização que determine outra condição". Na cidade o estacionamento de motocicletas é liberado nas vias sem regulamentação de estacionamento em conjunto com os demais veículos.

Atualmente a CET disponibiliza estacionamento regulamentado exclusivo para motocicletas em áreas com sistema de estacionamento rotativo pago do tipo "zona azul", com a diferença em relação aos demais veículos de não efetuar cobrança para as motocicletas. As vagas são regulamentadas com o sinal "R-6b-4b - Na linha branca - Motocicletas" para motocicletas em geral, e atendem motociclistas com diferentes tempos de permanência e interesses diversos.

O conceito de Logradouro Público definido pelo anexo I do CTB determina: " espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou à circulação de pedestres, tais como calçada, parques, áreas de lazer, calçadões."

Conforme estabelecido pelo CTB "parques, áreas de lazer e calçadões" são áreas de circulação de pedestres, e a destinação destas áreas para o estacionamento de motocicletas contraria o CTB e o disposto no PlanMob/SP, que a Prefeitura do Município de São Paulo elaborou em 2015 atendendo à Lei Federal nº 12.587 (promulgada em três de janeiro de 2012) que estabeleceu a Política Nacional de Mobilidade Urbana - PNMU. Está previsto pelo PlanMob/SP durante o ano de 2017 a elaboração de um programa de estímulo a regularização de motofretes.

Entendemos que a implantação de bolsões específicos para motocicletas alteraria a circulação de pedestres, podendo em determinados casos reduzir a área verde e permeável da cidade, com a construção dos bolsões e dos acessos que seriam pavimentados.

Diante do exposto somos de parecer contrário ao PL 249/2014 de autoria do Vereador Adilson Amadeu.

Suzana Leite Nogueira Karagiannidis

Reg. CET: 13176
07/04/17

Folha de Informação nº 13 do Processo nº 2017-0.046.397-3

Jussara Luiza S. Bocalini
Reg. CET nº 9763-2

CÓPIA

À
DP – Sr. Diretor,

Restituímos o presente com as informações de SPP/GPL à folha 12 para prosseguimento.


NANCY REIS SCHNEIDER
Superintendente de Planejamento e Projetos – SPP

Folha de Informação nº 14 do Processo nº 2017-0.046.397-3

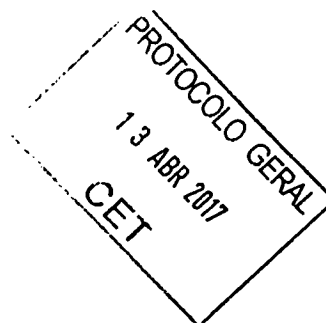
Jussara Luiz S. Bocalini
Reg. CET nº 9763-2

À
CGP – Sr. Chefe de Gabinete,

CÓPIA

Restituímos o processo em referencia, consoante manifestação de SPP/GPL, referente ao Projeto de Lei nº 249/14 que objetiva dispor sobre a criação de vagas para motocicletas mediante recuo nos logradouros que especifica, para prosseguimento.


SEBASTIÃO RICARDO C. MARTINS
Diretor de Planejamento - DP



Papel para informação rubricado como folha N.º 14

do Processo

N.º 2017-0.046.397-3

Data 17 / 04 / 2017

CÓPIA

Assinatura

SMT CH GAB

Sr. Chefe de Gabinete,

Restituímos o presente com as considerações e manifestação da Diretoria de Planejamento às fls. 10 a 12, para conhecimento e prosseguimento que couber.

PR, 17 / 04 / 2017

CLODOALDO PACCE FILHO
Chefe de Gabinete



TNI/TW

CS 96.31.00158/17-00



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
MOBILIDADE
E TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES
Gabinete do Secretário

CÓPIA

Folha de Informação nº 15

Do Processo nº 2017-0.046.397-3

em 05/05/17 (A) 97 ✓

U R G E N T E

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo – CMSP

Assunto: Projeto de Lei nº 249/14, de autoria do Legislativo, que objetiva dispor sobre a criação de vagas para motocicletas mediante recuo nos logradouros que especifica.

Inf. 1037/17

SMT-AJ

Sr. Assessor

João Batista da Silva

Encaminhamento para análise e manifestação.

São Paulo, 05 de maio de 2017


CAROLINA VIANNA
Assessora do Gabinete - SMT

CV/arr/exp

SMT. AJ
08/05/17
12h25
lyte

CÓPIA

Do PA nº 2017-0.046.397-3

em 08/05/2017 (a).....

INTERESSADO

Secretaria de Governo Municipal – SGM/ATL

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 2949/14, de autoria do Legislativo, que visa dispor sobre a criação de vagas para motocicletas mediante recuo nos logradouros que especifica.

SMT.CH.GAB

**Sr. Chefe de Gabinete,
João Manoel Scudeler de Barros,**

O presente processo, encaminhado pela SGM/ATL- Chefia, requer, em suma, manifestação conclusiva sobre a propositura às fls. 04/05, bem como, se pertinente e possível, oferecimento de resposta à indagação constante do item "1" de fl. 3, formulada pela Comissão de Finanças e Orçamento.

Nesse sentido, objetivando atender à solicitação, o processo foi remetido à Companhia de Engenharia de Tráfego S/A - CET -, que apresentou os devidos esclarecimentos, fls. 10/14.

Pelo exposto, ante a manifestação da CET, a qual corroboramos, encaminhamos o presente a Vossa Senhoria para ciência e, na oportunidade, sugerimos, s.m.j., o encaminhamento à Secretaria do Governo Municipal para as providências de estilo.

Atenciosamente,

São Paulo, 19 de abril de 2017.

THIAGO SOUSA BARRETO

Assessor Jurídico – SMT/AJ
OAB/SP 236.229

JOÃO BATISTA DA SILVA

Procurador Assessor Jurídico – SMT/AJ
OAB/SP 128.976

Do PA nº 2017-0.046.397-3

em 08/05/2017 (a).....
lm

INTERESSADO

Secretaria de Governo Municipal – SGM/ATL

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 2949/14, de autoria do Legislativo, que visa dispor sobre a criação de vagas para motocicletas mediante recuo nos logradouros que especifica.

SGM.CH.GAB

**Sra. Chefe de Gabinete,
Tarcila Peres Santos**

Ante as manifestações da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET - e Assessoria Jurídica deste Gabinete, manifesto-me favorável ao veto do Projeto em comento.

Atenciosamente,

São Paulo, 08 de maio de 2017.

JOÃO MANOEL SCUDELER DE BARROS

Chefe de Gabinete - SMT

